

PROJETO DE LEI Nº 07 /2019

RECEBIDO

Em: 12 / 03 / 19


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa

Ementa: PROÍBE A COBRANÇA PARA A UTILIZAÇÃO DE BANHEIROS EM ESTÁDIOS ESPORTIVOS, TERMINAIS RODOVIÁRIOS, ESPAÇOS PÚBLICOS, BARES E RESTAURANTES, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a cobrança para a utilização de banheiros em estádios esportivos, terminais rodoviários, terminais metroviários, espaços públicos, bares e restaurantes, no Município de Rio Branco.

Art. 2º Os banheiros de que trata o art. 1º desta Lei deverão:

I – estar instalados em locais de fácil acesso, em áreas destinadas ao público;

II – possuir sinalização visual de sua localização;

III – atender às exigências de higiene.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Empresas privadas poderão abrir licitação para contratação de empresas para administrarem os espaços citados anteriormente, sem cobrar do usuário, uma vez que os mesmos já pagam pelas passagens ou consumo do produto.

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, dia, mês, ano.

Rio Branco – Acre, 12 de março de 2019.


ANTÔNIO MORAIS
Vereador

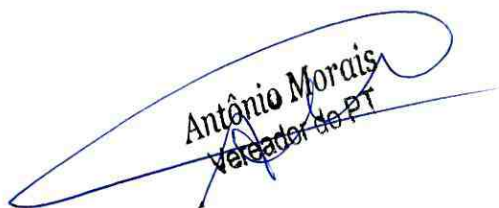
JUSTIFICATIVA

A cobrança de taxa para utilização dos banheiros em locais públicos é considerada abusiva pela maioria dos usuários. As pessoas não sabem em que é aplicada a taxa de uso do banheiro, se é para comprar material ou para pagar os funcionários. A cobrança, por exemplo, nas rodoviárias, pode embutir uma ilegalidade, já que o passageiro paga a taxa de embarque para usar o terminal e, ao pagar para usar o banheiro estaria sendo lesado em seus direitos.

Nos aeroportos, por exemplo, o preço da taxa de embarque já embute as despesas com a manutenção do terminal, e o acesso aos banheiros é gratuito. No Aeroporto, os banheiros são muito melhores dos que os das Rodoviárias. Além do mais, as pessoas que freqüentam aeroportos dispõem de mais recursos do que as que necessitam, por exemplo, utilizar um banheiro público na cidade de Rio Branco, sendo que essas têm que pagar e muitas vezes não dispõem de recurso nenhum. Se o local é público, então temos o direito de usar, ou pelo menos garantir que pessoas pobres possam usar sem pagar.

Imagine o constrangimento de uma pessoa que precise muito utilizar um banheiro, mas que não possui recursos para tal. Pensando nisso, este Projeto de Lei visa a proibir a cobrança da taxa de uso dos banheiros nos locais públicos em geral, estádios de futebol, nos terminais rodoviários, nos bares e restaurantes, e nos banheiros públicos do Município de Rio Branco.

Rio Branco – Acre, 12 de março de 2019.


Antônio Moraes
Vereador do PT